



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 6192 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2026

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.835, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Abre ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal, o crédito suplementar de R\$ 20.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº NATALPREV-20261326406, aprovado "ad referendum" do Conselho Desenvolvimento Municipal de 15 de setembro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal o crédito suplementar de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 15 de setembro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 24.220		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.128.162.2-013	Qualificação e capacitação dos servidores do NATALPREV			20.000,00
		3.3.90.39	18020000	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 24.220		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.128.162.2-013	Qualificação e capacitação dos servidores do NATALPREV			20.000,00
		4.4.90.39	18020000	20.000,00
TOTAL				20.000,00

PORTARIA Nº. 3599/2026-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício n.º 586/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RAUL AUGUSTO DE MELO FERREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento, símbolo APL, da Procuradoria-Geral do Município - PGM, em conformidade com a Lei Complementar nº 279, de 14 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação :<https://natal.rn.gov.br/posse>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3598/2026-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e Ofício n.º 585/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EDUARDA CHINA SALUSTINO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento, símbolo APL, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com a Lei Complementar nº 279, de 14 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação: <https://natal.rn.gov.br/posse>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3597/2026-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício n.º 584/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOÃO VICTOR DANTAS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento, símbolo APL, da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, em conformidade com a Lei Complementar nº 279, de 14 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://natal.rn.gov.br/posse>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3581/2026-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261214411, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0900247-82.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MANUELLA QUEIROZ DA SILVA RIBEIRO	17.604-4	N2 - J	N2 - L

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3580/2026-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261214497, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0813475-82.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora VICENTINA GURGEL TAVARES, matrícula nº. 46.722-7, Enfermeira, Classe III, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119/2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3579/2026-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMTAS-20250739073, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0860053-06.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, à servidora SCHEILLA RAMALHO BERNARDO, matrícula nº. 44.372-7, NS-B-VII, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3578/2026-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261214594, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0820293-50.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ALEXANDRE WAGNER GOMES DA COSTA	72.086-1	I - A	II - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3577/2026-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261211471, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0825904-81.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
VALQUIRIA EMÍDIA DE LUCENA CRAVEIRO	72.673-1	I - A	I - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3576/2026-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261242695, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0839634-62.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora IEDA MARIA DE ARAUJO CALIFE, matrícula nº. 13.287-0, Nutricionista, Classe I, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119/2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3575/2026-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo SEMAD-20261219642, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0814743-11.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 2/5 (dois quintos) da vantagem decorrente da percepção da Função Gratificada de Gerência Técnica de Unidade Especializada de Saúde (FGTUES), à servidora VERA LUCIA DOS SANTOS LOPES, matrícula nº. 34.556-3, Agente de Combate às Endemias, AG4-III-B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3574/2026-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261211803, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0825638-94.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de

13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
IRLEIDE MONTEIRO NERI	43.188-5	N2 - H	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3573/2026-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261210319, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0842036-19.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARLONIR DA ROCHA BEZERRA	34.624-1	2 - C	3 - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3572/2026-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261209868, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0824242-82.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ERINEIDE NASCIMENTO DE CARVALHO	40.303-2	N2 - I	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3571/2026-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261191306, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0823071-90.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
CLAUDIA CRISTINA AZIZ GOMES RIBEIRO	32.245-8	N2 - I	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3570/2026-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261210190, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0840253-89.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LIANDY MARIA MEDEIROS DE MENDONÇA	17.560-9	N2 - L	N2 - M

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3569/2026-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261210041, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0830203-04.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MARIA DULCE DE ARAUJO ALVES	49.002-4	C - VII	C - VIII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3568/2026-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261210068, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0822613-73.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ELIANE REGIA LACERDA DE MEDEIROS	47.501-7	C - VII	C - VIII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3560/2026-A.P., DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Processo nº. SEMAD-20261331159, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Márcia Silva de Oliveira, matrícula nº. 73.851-2, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, para responder interinamente, nas ausências e impedimentos, a servidora RAYSSA LORENA MARQUES FERNANDES REGO, matrícula nº. 73.562-6, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Administração, símbolo DD, da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, no período de 14/09/2026 a 28/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 3456/2026-A.P., DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261251414, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0909354-53.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Efetivos do Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, instituído pela Lei Complementar Municipal nº. 245/2024, observados o grupo, o nível e o padrão correspondentes à respectiva situação funcional:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL *
ANA LUCIA VILAR DOS SANTOS ALMEIDA	47.092-9	GVS NS II B*
FRANCISCO CLOVIS DE SOUZA JUNIOR	09.893-1	GVS NS IV B*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Replicar por incorreção, publicado no DOM de 04.09.2026

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 14:00hs.
(Decreto 13.813 de 10 de agosto de 2026)

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº. 3880/2026-GS/SEMAD, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMTAS-20260971298, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora FERNANDA CYNTHIA FERNANDES NASCIMENTO, matrícula nº. 72.312-8, Psicóloga, SUAS-NS-B-IV, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao 1º decênio (2016/2026), pelo período de 06 (seis) meses. Quanto ao Adicional Risco de Vida (NS-SUAS), o mesmo ficará suspenso durante o referido gozo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3879/2026-GS/SEMAD, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMTAS-20261026496, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor GILSON FEIJAO DA COSTA, matrícula nº. 72.331-7, Assistente Administrativo, SUAS-NM-C-IV, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao 1º decênio (2016/2026), pelo período de 06 (seis) meses a serem usufruídas em dois períodos, sendo o 1º período a partir de 01/09/2026 a 29/11/2026 e o 2º período a partir de 01/06/2027 a 29/08/2027.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3872/2026-GS/SEMAD, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMAD-20261179071, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0808478-56.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora MARIA DE LOURDES BARACHO, matrícula nº. 35.469-4, Agente Comunitária de Saúde, Classe I, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3869/2026-GS/SEMAD, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMSUR-20241223219, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ROSANGELA DIAS DE MEDEIROS, matrícula nº. 61.121-2, GASG, Padrão B, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, referente ao 1º decênio (2010/2020), pelo período de 03 (três) meses restantes, devendo ser retirada o Aux. Transporte Natal e Aux. Transporte Nísia Floresta.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3862/2026-GS/SEMAD, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMDES-20260785095, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime

Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA, matrícula nº. 12.270-0, Guarda Municipal, NS-XVI, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao 3º decênio (2012/2022), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3861/2026-GS/SEAD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMAD-20261210122, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0824411-69.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora ELIONE TEMISTOCLES DE BRITO, matrícula nº. 11.924-5, ASG-A-VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 3521/2026-GS/SEAD, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMUL-20261142674,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora CLARA JORDANA PINTO RUSSO E FREITAS ANDRADE, matrícula nº. 73.655-9, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, referente ao exercício 2025/2026, no período de 16/09/2026 a 02/10/2026 e de 08/10/2026 a 20/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de outubro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEAD, de 10.01.2025

*Republicar por incorreção, publicada na DOM de 25.08.2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 22.017/2026-SEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: SEMSUR-20260720287

— OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA SENADOR CARLOS ALBERTO DE SOUSA, LOCALIZADO NO BAIRRO PAIUÇARA — NATAL/RN, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Adjudicatário: EMKO CONSTRUTORA LTDA. — CNPJ Nº 24.233.779/0001-53, Item único no valor total de R\$. 1.006.412,22 (Hum Milhão, Seis Mil, quatrocentos e doze reais e Vinte e Dois Centavos).

E determina a publicação deste ato, para que produza os efeitos legais.

Natal/RN, 15 de Setembro de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

Natal/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 107/2026-GS/SME, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATAL/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a importância de reconhecer, valorizar e incentivar as práticas educacionais desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Natal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o reconhecimento de estudantes, profissionais da educação e unidades de ensino que se destacam pela qualidade, inovação, compromisso e contribuição para a melhoria da educação pública municipal;

CONSIDERANDO a instituição do Prêmio Paulo Freire, iniciativa da Secretaria Municipal de Educação de Natal destinada a reconhecer e premiar experiências, práticas, resultados e iniciativas de destaque desenvolvidas por estudantes, profissionais da educação e unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar critérios técnicos, objetivos, transparentes e isonômicos para a análise e classificação dos participantes do Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Natal (SME), a Comissão de Trabalho do Prêmio Paulo Freire, de caráter técnico e avaliativo, responsável por analisar, avaliar e classificar as candidaturas e iniciativas participantes do Prêmio Paulo Freire, observadas as disposições desta Portaria, do regulamento do Prêmio e dos critérios estabelecidos no edital Nº 01/2026 - SME/Natal.

Art. 2º A Comissão de Trabalho terá por finalidade assegurar a organização, a análise técnica e a classificação das candidaturas ao Prêmio Paulo Freire, promovendo avaliação pautada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade,

transparência, isonomia e valorização das práticas educacionais desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º A Comissão de Trabalho será composta por representantes dos setores e departamentos da Secretaria Municipal de Educação de Natal, designados na relação abaixo, sob a coordenação do primeiro.

Nome	Matrícula
Lorena Câmara da Silva Pereira	46.448-1
Carlos Eduardo de Araújo Gomes	46.450-3
Cybele Câmara da Silva	32.420-5
Dumara Alves Pereira	60.129-2
Francisca Soraya Rodrigues de Macedo Farias	14.819-9
Juliana Dal Ava Augusto	44.746-3
Klébia Ribeiro da Costa	16.844-1
Luiz Felipe Sousa Tavares Emídio	63.740-8
Maria Hildenira Ferreira da Cunha	11.723-4
Priscilla Ferreira Ramos Dantas	46.181-4
Raquel Marinho de Menezes	16.717-7
Rosângela Holanda	11.672-6
Rosemeire de Araújo Gomes Silva	38.737-1

Art. 4º Compete à Comissão de Trabalho do Prêmio Paulo Freire:

I — analisar as inscrições e a documentação apresentada pelos participantes, verificando sua conformidade com as disposições do edital;

II — verificar o atendimento aos requisitos de habilitação e aos critérios de participação estabelecidos para cada categoria do Prêmio;

III — analisar e avaliar as experiências, projetos, práticas pedagógicas, resultados e demais iniciativas apresentadas pelos participantes;

IV — atribuir pontuação às candidaturas, de acordo com os critérios e instrumentos de avaliação definidos no regulamento do Prêmio;

V — realizar a classificação dos participantes, observados os critérios objetivos previamente estabelecidos;

VI — avaliar as candidaturas nas diferentes categorias do Prêmio, contemplando, conforme regulamentação específica:

a) estudantes da Rede Municipal de Ensino;

b) professores e demais profissionais da educação;

c) unidades de ensino, compreendendo escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs);

VII — solicitar, quando necessário, informações, documentos ou esclarecimentos complementares aos participantes, às unidades de ensino ou aos setores da Secretaria Municipal de Educação, para subsidiar a análise das candidaturas;

VIII — promover diligências necessárias à adequada instrução e avaliação das candidaturas, quando identificadas inconsistências ou necessidade de complementação das informações apresentadas;

IX — elaborar os registros, atas, planilhas, relatórios e demais documentos necessários à formalização do processo de avaliação e classificação;

X — consolidar os resultados das avaliações e elaborar a relação classificatória dos participantes, observando a pontuação obtida e os critérios de desempate estabelecidos no regulamento;

XI — propor, quando necessário, critérios ou procedimentos complementares para situações não previstas no edital, submetendo-os à apreciação da autoridade competente;

XII — assegurar o tratamento isonômico entre os participantes durante todas as etapas de avaliação;

XIII — resguardar o sigilo das informações e dos resultados enquanto não houver divulgação oficial pela Secretaria Municipal de Educação;

XIV — encaminhar à autoridade competente o resultado final da avaliação e da classificação para homologação e posterior divulgação;

XV — apreciar e emitir manifestação técnica sobre eventuais recursos ou pedidos de reconsideração apresentados pelos participantes, quando essa atribuição estiver prevista no edital do Prêmio;

XVI — exercer outras atividades necessárias ao adequado desenvolvimento das etapas de avaliação, classificação e premiação, desde que relacionadas às finalidades desta Portaria.

Art. 5º A Comissão será coordenada por um de seus membros, designado no ato de sua composição, a quem competirá:

I — convocar e coordenar as reuniões da Comissão;

II — organizar e distribuir as atividades entre os membros;

III — assegurar o cumprimento do cronograma estabelecido para as etapas de avaliação;

IV — supervisionar a consolidação das pontuações e dos resultados;

V — encaminhar os documentos e resultados produzidos pela Comissão à autoridade competente.

Art. 6º As decisões da Comissão serão registradas em ata ou instrumento próprio e, sempre que possível, tomadas por consenso.

Parágrafo único. Na impossibilidade de consenso, as decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao coordenador, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 7º Os membros da Comissão deverão declarar eventual situação de impedimento ou conflito de interesses em relação à candidatura que lhes couber avaliar, abstendo-se de participar da respectiva análise e pontuação.

Parágrafo único. A declaração de impedimento deverá ser registrada em ata e comunicada

à coordenação da Comissão, que adotará as providências necessárias para assegurar a imparcialidade da avaliação.

Art. 8º A Comissão poderá, para o adequado cumprimento de suas atribuições, solicitar o apoio técnico dos departamentos e setores da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das competências próprias de cada área.

Art. 9º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público e não ensejarão remuneração adicional.

Art. 10. A Comissão deverá observar, em todas as etapas de sua atuação, os critérios, categorias, instrumentos de avaliação, pontuações, critérios de desempate, prazos e demais disposições estabelecidas no edital do Prêmio Paulo Freire.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação prestar o suporte administrativo necessário ao funcionamento da Comissão, incluindo a organização documental, convocação de reuniões, sistematização das informações e apoio à divulgação dos resultados.

Art. 12. O resultado final da classificação realizada pela Comissão será submetido à homologação da autoridade competente antes de sua divulgação oficial.

Art. 13. A Comissão de Trabalho terá vigência até a conclusão de todas as etapas relacionadas à edição do Prêmio Paulo Freire para a qual foi constituída, incluindo a análise de eventuais recursos e a consolidação dos resultados finais.

Art. 14. Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS BENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação em Substituição Legal

Portaria nº 2493/2026-A.P., de 22 de junho de 2026

PORTARIA Nº 108/2026-GS/SME, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso de suas atribuições legais e institucionais, contidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Natal, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELAINY POLLINY GUEDES TINOCO BARBOSA, matrícula nº 73.229-7, para atuar como Gestora e Fiscal do Contrato nº 15.032/2026, referente ao Processo Administrativo nº 20260193236, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em solução tecnológica em nuvem, contemplando o desenvolvimento dos artefatos de planejamento da licitação (PCA, DFD, ETP, TR, Mapa de Risco e Edital), com suporte de inteligência artificial, pesquisa de preços com acesso direto ao PNCP, e suporte técnico presencial para implantação e usabilidade do sistema, e para elaboração dos instrumentos, a fim de atender a demanda administrativa das diversas secretarias e órgão, e designar, ainda, o servidor RODRIGO CABRAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 73.564-5, para substituí-la nas suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 11 de setembro de 2026.

LUCAS BENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação em substituição legal

PORTARIA Nº 110/2026-GS/SME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Educação De Natal em substituição legal, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, e no artigo 74, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Natal e, artigos, 214 e 216, e artigo 222 da Lei Municipal nº 1.517/1965.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, o prazo obtido pela Comissão Permanente de Sindicância para análise de Processos relativos à Gestão Escolar – CPSPGE/SME integrada pelas servidoras Miriam Neri Marques Reis de Almeida, matrícula nº 41.558-8, na função de presidente, Eleide Lima de Oliveira, matrícula nº 45.331-5, Merise Maria Maciel, matrícula nº 44.784-6 como membros e Klébica Ribeiro da Costa, matrícula nº 16.844-1, como secretária; para apresentação do relatório conclusivo sobre as matérias apuradas no Processo Administrativo nº 20250693243.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS BENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação em substituição legal

Portaria nº 2493/2026-A.P., de 22 de junho de 2026

PORTARIA Nº 112/2026-GS/SME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Educação, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais e institucionais, contidas no Art. 58 da Lei Orgânica do Município de Natal, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Paula Luciana Tavares de Lira de Lima Góes, matrícula nº 73.902-0, para atuar como Gestora do Contrato nº 007/2021 e designar o servidor Paulo Pedro da Silva Júnior, matrícula nº 73.908-9, para substituí-la legalmente em casos de ausências e impedimentos, referente ao fornecimento de passagens de transporte urbano de passageiros para os estudantes da Rede Municipal de Ensino, durante o deslocamento de ida e volta de casa e/ou do trabalho à escola e dessa à residência, em dias úteis constantes no calendário escolar fixado pela Contratante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS BENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação em Substituição Legal

PORTARIA Nº 109/2026-GS/SME, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso de suas atribuições legais e institucionais, contidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Natal, RESOLVE:

Designar a servidor MURILLO VICTOR ALVES DA NÓBREGA, matrícula 73.568-8, para atuar como Gestor dos contratos abaixo discriminados e designar a servidora RENATA REGINA SILVA DE QUEIROZ, matrícula nº 48.546-2, como Fiscal dos referidos contratos.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação.

LUCAS BENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação em substituição legal

Portaria nº 2493/2026-A.P., de 22 de junho de 2026

CONTRATO	OBJETO
030/2026	Aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando suprir as necessidades das Unidades de Ensino sem Unidade Executora ligadas à Secretaria Municipal de Educação - SME
031/2026	Aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando suprir as necessidades das Unidades de Ensino sem Unidade Executora ligadas à Secretaria Municipal de Educação - SME
032/2026	Aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando suprir as necessidades das Unidades de Ensino sem Unidade Executora ligadas à Secretaria Municipal de Educação - SME
033/2026	Aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando suprir as necessidades das Unidades de Ensino sem Unidade Executora ligadas à Secretaria Municipal de Educação - SME

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026 - SME

PROCESSO Nº SME - 20261323938

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL, CNPJ 41.888.196/0001-80

ENDEREÇO: Avenida Antônio Alves Pessoa, s/n, Centro, Brejinho/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando suprir as necessidades das Unidades de Ensino sem Unidade Executora ligadas à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VALOR: R\$ 965.809,60 (novecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 11/09/2026 a 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2152; 2049. FONTE DE RECURSO: 15520000;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

Natal, 14 de setembro de 2026.

LUCAS BENTO DA SILVA (em substituição legal) - pela contratante

VALTER CESAR DANTAS LIMA - pela contratada

*Replicado por incorreção

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026 - SME

PROCESSO Nº SME - 20261324349

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DE EXTREMOZ, CNPJ 08.080.648/0001-27

ENDEREÇO: Rua Principal, s/n, Estivas, Extremoz/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando suprir as necessidades das Unidades de Ensino sem Unidade Executora ligadas à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VALOR: R\$ 677.356,12 (seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 11/09/2026 a 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2152; 2049. FONTE DE RECURSO: 15520000;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

Natal, 14 de setembro de 2026.

LUCAS BENTO DA SILVA (em substituição legal) - pela contratante

MARCOS ANTONIO BARBOSA TEIXEIRA - pela contratada

*Replicado por incorreção

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026 - SME

PROCESSO Nº SME - 20261324675

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - AFCC, CNPJ 14.010.542/0001-50

ENDEREÇO: Rua de Cima, 14, Sítio Bela Vista, Campinas, Extremoz/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando suprir as necessidades das Unidades de Ensino sem Unidade Executora ligadas à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VALOR: R\$ 269.031,07 (duzentos e sessenta e nove mil e trinta e um reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: 11/09/2026 a 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2152; 2049. FONTE DE RECURSO: 15520000;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

Natal, 14 de setembro de 2026.

LUCAS BENTO DA SILVA (em substituição legal) - pela contratante

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - pela contratada

*Replicado por incorreção

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026 - SME

PROCESSO Nº SME - 20261316150

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77
CONTRATADA: COOPETERRA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS
POTIGUARES, CNPJ 36.290.331/0001-50

ENDEREÇO: Avenida Moema Tinóco da Cunha Lima, 4054, Lagoa Azul, CEP 59133-090,
Natal/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos
pelo CONTRATADO visando suprir as necessidades das Unidades de Ensino sem Unidade
Executora ligadas à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VALOR: R\$ 2.270.801,95 (dois milhões, duzentos e setenta mil, oitocentos e um reais e
noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 10/09/2026 a 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2152; 2049. FONTE DE
RECURSO: 15520000;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

Natal, 14 de setembro de 2026.

LUCAS BENTO DA SILVA (em substituição legal) - pela contratante

JOSE ROBERIO DOMINGOS DA SILVA - pela contratada

*Replicado por incorreção

PESQUISA MERCADOLÓGICA (QUARTA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa
Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração
Pública, e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa
especializada em confecção de medalhas e troféus. A pesquisa tem o prazo máximo de
2 (dois) dias úteis, a partir desta publicação. As especificidades dos objetos estão à
disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral (DAG), localizado
na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 540, Cidade Alta, Natal/RN, ou por meio do
endereço eletrônico: dag.sme@edu.natal.rn.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas
por meio do número telefônico (84) 3232-4732, de segunda-feira a quinta-feira, das 8h às
16h, e na sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal, 15 de setembro de 2026.

Rodrigo Cabral De Oliveira-Diretor do Departamento de Administração Geral.

PESQUISA MERCADOLÓGICA (QUARTA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa
Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração
Pública, e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa
especializada em confecção de bolas e coletes. A pesquisa tem o prazo máximo de 2 (dois)
dias úteis, a partir desta publicação. As especificidades dos objetos estão à disposição
dos interessados no Departamento de Administração Geral (DAG), localizado na Avenida
Marechal Deodoro da Fonseca, 540, Cidade Alta, Natal/RN, ou por meio do endereço
eletrônico: dag.sme@edu.natal.rn.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas por meio
do número telefônico (84) 3232-4732, de segunda-feira a quinta-feira, das 8h às 16h, e
na sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal, 15 de setembro de 2026.

Rodrigo Cabral De Oliveira-Diretor do Departamento de Administração Geral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 122/2026-GS/SMS DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos
artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados na tabela abaixo para exercerem as funções de
Gestor e Fiscal, que irão acompanhar os Contratos entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal
e as empresas abaixo especificadas, conforme Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

EMPRESA CONTRATADA	CONTRATO	OBJETO	GESTOR/FISCAL
MSM SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	072/2025	Recuperação do Sistema de Esgoto Sanitário da Maternidade Professor Leide Morais	Yngred Dayanne Soares de Souza, matrícula nº 73.914-0 e Clariana Heloisa Alves e Silva, matrícula nº 73.781-8
A. L. N. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES	025/2026	Reforma da USF ROCAS	Yngred Dayanne Soares de Souza, matrícula nº 73.914-0 e Clariana Heloisa Alves e Silva, matrícula nº 73.781-8
A. L. N. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES	029/2025	Construção de UBS - tipo IV - UBS JOSÉ SARNEY	Yngred Dayanne Soares de Souza, matrícula nº 73.914-0 e Clariana Heloisa Alves e Silva, matrícula nº 73.781-8
A. L. N. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES	030/2025	Construção do Centro de Atenção Psicossocial III - CAPS III - NORTE	Yngred Dayanne Soares de Souza, matrícula nº 73.914-0 e Clariana Heloisa Alves e Silva, matrícula nº 73.781-8
MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES	196/2022	Construção da Unidade Básica de Saúde de Village de Prata	Yngred Dayanne Soares de Souza, matrícula nº 73.914-0 e Clariana Heloisa Alves e Silva, matrícula nº 73.781-8

CONSÓRCIO NOVO HOSPITAL	012/2023	Construção da 1ª Etapa do Hospital Municipal de Natal	Yngred Dayanne Soares de Souza, matrícula nº 73.914-0 e Clariana Heloisa Alves e Silva, matrícula nº 73.781-8
CONSÓRCIO NOVO HOSPITAL	004/2024	Construção da 2ª Etapa do Hospital Municipal de Natal	Yngred Dayanne Soares de Souza, matrícula nº 73.914-0 e Clariana Heloisa Alves e Silva, matrícula nº 73.781-8
CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	028/2025	Construção de UBS - tipo IV - UBS POMPEIA	Yngred Dayanne Soares de Souza, matrícula nº 73.914-0 e Clariana Heloisa Alves e Silva, matrícula nº 73.781-8
TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA	062/2025	Reforma da USF Felipe Camarão II	Yngred Dayanne Soares de Souza, matrícula nº 73.914-0 e Clariana Heloisa Alves e Silva, matrícula nº 73.781-8
DLS CONSTRUÇÕES LTDA	031/2026	Acessibilidade nas unidades de saúde	Yngred Dayanne Soares de Souza, matrícula nº 73.914-0 e Clariana Heloisa Alves e Silva, matrícula nº 73.781-8
PLENA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	031/2025	Reforma da USF Parque das Dunas	Yngred Dayanne Soares de Souza, matrícula nº 73.914-0 e Clariana Heloisa Alves e Silva, matrícula nº 73.781-8
GSF CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA	037/2025	Construção da UBS CIDADE PRAIA	Yngred Dayanne Soares de Souza, matrícula nº 73.914-0 e Clariana Heloisa Alves e Silva, matrícula nº 73.781-8
R DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI	145/2023	Limpeza de fossa séptica	Adilson Francisco de Medeiros, matrícula 35.270-5 e Yngred Dayanne Soares de Souza, matrícula nº 73.914-0
AMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	135/2024	Consultoria e assessoria dos sistemas de gestão do Governo Federal e SISMOB.	Adilson Francisco de Medeiros, matrícula 35.270-5 e Yngred Dayanne Soares de Souza, matrícula nº 73.914-0
ELITE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	057/2025	Manutenção preventiva e corretiva em elevadores	Adilson Francisco de Medeiros, matrícula 35.270-5 e Yngred Dayanne Soares de Souza, matrícula nº 73.914-0
START UP - SISTEMAS DE FORÇA LTDA	046/2025	Manutenção, preventiva e corretiva em grupos geradores	Adilson Francisco de Medeiros, matrícula 35.270-5 e Yngred Dayanne Soares de Souza, matrícula nº 73.914-0
TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR	220/2022	Manutenção corretiva e preventiva na rede de gases medicinais	Adilson Francisco de Medeiros, matrícula 35.270-5 e Yngred Dayanne Soares de Souza, matrícula nº 73.914-0
ASTECENDIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA	070/2021	Manutenção, preventiva e corretiva, dos equipamentos de combate a incêndios	Adilson Francisco de Medeiros, matrícula 35.270-5 e Yngred Dayanne Soares de Souza, matrícula nº 73.914-0
MEDGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA	056/2025	Manutenção, preventiva e corretiva, da rede de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	Adilson Francisco de Medeiros, matrícula 35.270-5 e Yngred Dayanne Soares de Souza, matrícula nº 73.914-0
ECONTECX CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	129/2024	Manutenção Predial dos Distritos Sul, Leste e Oeste	Adilson Francisco de Medeiros, matrícula 35.270-5 e Yngred Dayanne Soares de Souza, matrícula nº 73.914-0
TALL SOLUÇÕES ENGENHARIA	131/2024	Manutenção Predial dos Distritos Norte I e II	Adilson Francisco de Medeiros, matrícula 35.270-5 e Yngred Dayanne Soares de Souza, matrícula nº 73.914-0
TTRES CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SERVICOS ESPECIALIZADO LTDA	155/2023	Serviços de Dedetização e Lavagem de reservatórios de água	Adilson Francisco de Medeiros, matrícula 35.270-5 e Yngred Dayanne Soares de Souza, matrícula nº 73.914-0

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 004, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre requisitos técnicos e procedimentos para o cumprimento das Boas Práticas
na produção, preparo, manipulação, distribuição, transporte e comercialização de sushis e
demais itens da culinária japonesa.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, visando a proteção
à saúde da população do Município de Natal, através de diretrizes de natureza técnica e
organizacional para as ações de fiscalização da vigilância sanitária, em complementação à
legislação sanitária vigente,

Considerando o crescente número de estabelecimentos que realizam produção, preparo,
manipulação, distribuição, transporte e comercialização de sushis e alimentos similares da

culinária japonesa no âmbito municipal;

Considerando o elevado risco sanitário envolvido no consumo de alimentos crus, que não sofrem processo de cocção prévia ao consumo, exigindo um controle sanitário específico e rigoroso em relação às boas práticas em toda a cadeia produtiva;

Considerando a complexidade e as peculiaridades inerentes ao processo de produção e preparação de sushis e demais itens da culinária japonesa, para uma análise e gerenciamento de riscos para o consumo seguro de alimentos.

RESOLVE:

Art. 1º. A presente Instrução Normativa tem por objetivo disciplinar a matéria e os requisitos mínimos, previstos na legislação sanitária vigente, necessários à produção, preparação, manipulação, distribuição, transporte e comercialização de sushis e demais itens da culinária japonesa no município de Natal.

Parágrafo único. Este regulamento técnico se aplica a todos os estabelecimentos que produzam, preparem, manipulem, transportem, distribuam e comercializem os produtos referidos no caput.

Art. 2º. Para efeito deste regulamento, ficam definidos os seguintes termos técnicos próprios das atividades:

I- ARROZ TEMPERADO PARA SUSHI: mistura de tempero adicionado ao arroz, composta de sal, açúcar e vinagre, em proporção que garanta pH igual ou menor a 4,5, característico e apropriado para confecção de sushi-meshi ou shari;

II- CEVICHE: prato tradicional feito à base de peixes e carnes crus, legumes e frutas, marinados em suco de limão, e cebola, podendo ter coentro e pimenta;

III- CHIRASHI: prato da culinária japonesa feito de peixe cru e frutos do mar, espalhados sobre arroz típico;

III- GUKAN: tipo de sushi japonês feito com arroz enrolado por alga marinha (nori) apropriada, recheado com ingredientes frescos, tais como peixe, frutos do mar, ova de pescados ou legumes;

IV- GOHAN: arroz oriental cozido sem tempero;

V- HASHI: tradicionais varetas ou palitos utilizados como talheres na maior parte países do extremo, que podem ser de madeira, bambu, marfim, metal ou plástico;

VI- MAKE TABLE: equipamento refrigerado, composto por pista fria e cubas para acondicionamento de alimentos, com capacidade de conservar os alimentos utilizados durante a confecção dos sushis e sashimis;

VII- MOLHOS: são os produtos em forma líquida, pastosa, emulsão ou suspensão à base de especiaria(s) e ou tempero(s) e ou outro(s) ingrediente(s), fermentados ou não, utilizados para preparar e ou agregar sabor ou aroma a alimentos e bebidas;

VIII- NETABAKO: balcão expositor refrigerado, com capacidade de conservar os alimentos utilizados durante a confecção dos sushis e sashimis;

IX- NIGUIRI: bolinho de arroz coberto com fatia de peixe ou marisco cru (como atum, camarão, salmão e outros);

X- NORI: folha feita a partir de alga marinha seca e desidratada, utilizada em diversas preparações da culinária japonesa;

XI- ONIGUIRI: Bolinho de arroz feito em forma específica, normalmente triangular, envolto por folha de nori, podendo ter recheio;

XII- OSHIBAKO: caixa, de madeira ou polipropileno, para prensar oshizushi;

XIII- OSHIZUSHI: variação de niguiiri feito em caixa de prensar ou Oshibako;

XIV- POTENCIAL HIDROGENIÔNICO (pH): escala logarítmica que mede o grau de acidez, neutralidade ou alcalinidade de uma determinada solução;

XV- RASTREABILIDADE: conjunto de procedimentos que permite detectar a origem e acompanhar a movimentação de um produto ao longo das etapas da cadeia produtiva, mediante dados e registros de informações;

XVI- SASHIMI: fatias de peixe ou carne crua sem arroz;

XVII- SUSHIS E SIMILARES: alimento preparado, pronto para consumo, típico da culinária japonesa, caracterizada pela união do arroz temperado com vinagre, açúcar e sal e combinado com peixes e frutos do mar, ou ainda vegetais, frutas e ova, podendo ainda ser envolvidos em uma fina camada de algas marinhas; considerado como similar o prato da culinária japonesa ou de outra origem que se utiliza dos mesmos ingredientes do sushi, ainda que diferindo em técnicas de preparo, tais como o niguiiri, ceviche, gukan, temaki, chirashi, sashimi, tempura, entre outros;

XVIII- TEMAKI — cone feito de alga marinha recheado com arroz, peixe cru, cozido ou frito, frutos do mar e legumes;

XIX- TEMPERO DO ARROZ: mistura de sal, açúcar e vinagre de arroz em proporção tal que garanta que o pH seja inferior a 4,5, adicionado ao arroz;

XX- TEMPURA: frutos do mar e vegetais empanados e fritos;

XXI- SHARI: arroz oriental, cozido e temperado;

XXII- WASABI: condimento típico da culinária japonesa;

XXIII- SURTO ALIMENTAR: episódio em que duas ou mais pessoas apresentam doença, sinais ou sintomas semelhantes, após ingerirem alimentos e/ou água da mesma origem, normalmente em um mesmo local.

Art. 3º. Os estabelecimentos que atuam na produção, preparo, manipulação, distribuição, transporte e comercialização de sushis e demais itens da culinária japonesa, no âmbito do Município de Natal, deverão observar as exigências técnicas e os procedimentos que disciplinam as Boas Práticas nessa atividade, contidos nesta instrução normativa, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias necessárias.

Seção I — Do Pescado

Art. 4º. O pescado oriundo de captura do mar, destinado ao consumo cru ou cozido parcialmente, deverá ter sido submetido a processos de congelamento na fase industrial,

conforme legislação vigente, a fim de eliminar a possível presença de agentes parasitas.

Parágrafo único. O pescado a que se refere o caput do artigo deverá ser recebido, pelos estabelecimentos que atuam na área de serviços de alimentação, na sua forma congelada, em temperatura igual ou inferior a -18°C, ou conforme especificações de sua rotulagem, e deverão apresentar documentação que permita o controle de origem e o rastreamento, incluindo a nota fiscal do produto.

Art. 5º. O pescado oriundo de viveiro (peixe de cultivo não-marítimo) destinado ao consumo cru ou cozido parcialmente poderá ser recebido e armazenado na forma refrigerada, desde que haja comprovação documental deste tipo de cultivo.

§ 1º. O pescado recebido resfriado não poderá ser congelado.

§ 2º. Os documentos comprobatórios deverão estar à disposição da Autoridade Sanitária, para fins de fiscalização, inclusive quanto à comprovação dos procedimentos de eliminação do risco da presença de parasitas.

Art. 6º. Todo pescado utilizado no preparo de pratos regidos por esta Norma, deverá ser inspecionado, dispor de registro no órgão competente, bem como comprovar a qualificação de fornecedores.

Parágrafo único. O pescado importado, ainda que fresco, deverá possuir registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 7º. O transporte do pescado deve ser realizado em condições adequadas de higiene e conservação, em veículos refrigerados, não podendo a temperatura divergir daquela recomendada pelo fabricante.

Parágrafo único. Os veículos de transporte de pescado devem ser submetidos à inspeção, conforme legislação vigente.

Seção II - Do arroz

Art. 8º. A ficha técnica do arroz temperado deverá estar padronizada e documentada, submetendo uma amostra à análise laboratorial do pH para comprovação do seu valor final, igual ou inferior a 4,5, garantido assim o limite crítico estabelecido.

§ 1º. Havendo troca ou mudança na receita padrão do arroz temperado, uma nova análise laboratorial deverá ser realizada.

§ 2º. O laudo laboratorial, decorrente da análise referida neste artigo, deverá ser mantido no estabelecimento, à disposição da autoridade sanitária, para fins de fiscalização.

Art. 9º. O arroz, logo após preparado, deverá ser misturado completamente ao tempero, para que todas as partes do alimento fiquem totalmente acidificadas (pH menor ou igual a 4,5).

§ 1º. O pH do arroz temperado deverá ser monitorado, a cada preparação, no momento inicial, controlando o pH de modo a não ultrapassar 4,5, mantidos os registros do monitoramento, devidamente datados e rubricados.

§ 2º. O monitoramento deverá ser analisado com a previsão de ações corretivas, sempre que verificada inconsistências ou desvios do padrão, não podendo ser ultrapassado o limite crítico de pH 4,5.

Art. 10. O arroz temperado, quando não utilizado imediatamente, deve ser mantido adequadamente protegido, em temperatura entre 16°C a 18°C, por no máximo 8 horas.

Parágrafo único. O arroz temperado não consumido, ultrapassado o prazo máximo estabelecido no caput, deverá ser descartado, sendo vedada a sua reutilização.

Art. 11. O arroz cozido que não receba tempero deve ser armazenado em refrigeração, por, no máximo, 24 horas.

Art. 12. O sushi produzido deverá ser mantido, enquanto aguarda sua distribuição para o consumo, em condições de refrigeração adequadas, com temperatura igual ou inferior a 5°C.

Parágrafo único. O sushi mantido em refrigeração, como disciplinado no caput, deverá ser monitorado, com o controle de temperatura registrado, datado e rubricado, e disponível à autoridade sanitária, para os fins de fiscalização.

Art. 13. O estabelecimento que optar pela comercialização e distribuição do sushi produzido sob a forma de buffet, ou similar, deverá, durante o processo de exposição do produto, mantê-los em temperatura máxima de 15°C, por no máximo 06 horas, em equipamentos com a temperatura monitorada.

§ 1º. Os produtos em que o processo de preparação não contenha arroz na sua composição, tal como o sashimi, o ceviche, dentre outros, deverão ser mantidos sempre em temperatura igual ou inferior a 5°C.

§ 2º. O estabelecimento que mantiver produtos sob a forma de exposição disciplinada no caput desse artigo, deverá, obrigatoriamente, dispor de equipamento com autonomia de frio, sob temperatura controlada, devidamente dimensionado ao uso efetivo, em adequado estado de higiene, conservação e funcionamento.

§ 3º. Deverá haver o controle de temperatura dos alimentos durante o tempo de exposição, com registros devidamente datados e rubricados, e disponível à autoridade sanitária, para os fins de fiscalização.

§ 4º. O controle de temperatura deverá prever ações corretivas quando da ocorrência de desvio do procedimento padrão.

Art. 15. É proibida a reutilização dos alimentos, após serem dispostos para a distribuição ao consumo.

Seção III — Dos Materiais, Utensílios e Equipamentos

Art. 16. Os hashis disponibilizados para o consumo, quando de material descartável, devem ser embalados individualmente e descartados após o uso.

Art. 17. O estabelecimento que comercialize e distribua os produtos disciplinados por esta instrução normativa deverá dispor de instrumentos de medição necessários para o controle dos processos produtivos realizados em suas instalações, tais como, balanças, relógios, termômetros e instrumentos para medição do pH.

Art. 18. Os equipamentos e utensílios existentes no estabelecimento deverão receber manutenção programada e periódica, assim como deverá haver a calibração dos instrumentos ou equipamentos de medição, de acordo com a recomendação do fabricante, mantido o registro dessas operações realizadas.

Art. 19. As superfícies das bandejas, barcas que guardam os produtos, assim como as tinas para mistura de temperos, as formas para oniguir, oshibako, tigelas e tábuas de corte, devem ser lisas, impermeáveis, laváveis, além de estarem isentas de rugosidades, frestas e outras imperfeições que possam comprometer a higienização ou serem fontes de contaminação dos alimentos.

Parágrafo único. Os materiais utilizados no armazenamento e exposição de sushis e similares não devem ser isolantes térmicos, tais como, isopor e bambu, dentre outros.

Seção IV – Dos requisitos higiênicos-sanitários específicos para manipulação de sushis e similares.

Art. 20. As tábuas de corte usadas para a manipulação de alimentos devem ser limpas, sempre que necessário, e ao final do turno de trabalho higienizadas, mediante esfregação com solução de detergente neutro e posterior processo de desinfecção, sob imersão completa em solução clorada a 200ppm (mg/L), por, no mínimo, 15 minutos, e enxaguados com água potável e corrente.

Art. 21. As esteiras utilizadas para a moldagem do sushi devem ser revestidas com plástico-filme.

§ 1º. O plástico-filme referido no caput deverá ser trocado, no máximo, a cada 03 horas, ou quando necessário, em razão de avarias ou excesso de sujidades.

§ 2º. As esteiras devem, ao final do turno de trabalho, ser higienizadas, secadas e armazenadas em local arejado e livre de umidade.

Art. 22. O local de preparo, montagem e finalização dos alimentos disciplinados nesta instrução normativa deve ser em uma área isolada, exclusiva para essa finalidade, vedada a realização de outras atividades, tais como, limpeza do peixe, de modo a evitar a contaminação cruzada.

Parágrafo único. A área referida no caput deve ser climatizada e assegurada que a temperatura esteja entre 16°C e 18°C.

Art. 23. A área de preparação dos alimentos disciplinados nesta instrução normativa deve ser higienizada, tantas vezes quantas forem necessárias, mas, principalmente, imediatamente após o término do trabalho.

§ 1º. O estabelecimento deve tomar todas as precauções para impedir a contaminação dos alimentos por produtos saneantes, particulares em suspensão e formação de aerossóis.

§ 2º. Substâncias odorizantes e ou desodorantes, em quaisquer das suas formas, não devem ser utilizadas nas áreas de preparação e armazenamento dos alimentos.

Art. 24. A máquina de preparo de sushi deverá observar procedimento de higienização instituído pelo estabelecimento, que será fixado em local acessível e visível para os que atuam na área de manipulação dos alimentos.

Parágrafo único. É proibido realizar a higienização das instalações durante a manipulação dos alimentos disciplinados nesta instrução normativa.

Art. 25. Os ornamentos adicionados aos pratos, tais como flores comestíveis, vegetais, legumes, saladas, não devem constituir fonte de contaminação, devendo o seu uso ser controlado e adequadamente higienizados.

Parágrafo único. É proibido o uso de ventiladores e climatizadores com aspersão de neblina, nas áreas de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentos.

Seção V – Dos Meios de Transportes de Sushis e Similares

Art. 26. Os meios de transporte dos alimentos disciplinados por esta instrução normativa devem ser higienizados e adotadas as medidas que assegurem a ausência de vetores e pragas urbanas.

Parágrafo único. Os veículos devem ser dotados de caixas térmicas ou baús refrigerados que garantam a manutenção da temperatura exigida, vedada a sua utilização para o transporte de outras cargas ou produtos que comprometam a qualidade higiênico-sanitária, de acordo com legislação sanitária vigente.

Seção VI – Das Condições de Armazenamento, Conservação e Exposição dos Sushis e Similares

Art. 27. Os sushis preparados devem ser mantidos, em temperatura adequada, na área de armazenamento ou aguardando o transporte, devidamente identificados e protegidos contra contaminantes.

Parágrafo único. Na identificação referida no caput deverá constar, no mínimo, a designação do produto, a data de preparo e o prazo de validade de, no máximo, 4 horas.

Art. 28. Os sushis e similares preparados, armazenados e expostos ao consumo, que não forem consumidos em até 6 horas, devem ser descartados, sendo proibida a reutilização, independente da forma distribuição ao consumo.

Art. 29. A exposição ao consumo dos alimentos disciplinados por esta instrução normativa deve ocorrer de acordo com a temperatura preconizada, mantido o registro do monitoramento feito, devidamente datados e rubricados, além da observância dos procedimentos que prevejam as ações corretivas, sempre que ocorrer um desvio do padrão existente.

§ 1º. Os alimentos expostos ao consumo que tiverem sido submetidos ao processo de cocção deverão ser conservados à temperatura superior a 60°C, por, no máximo, 6 horas.

§ 2º. Os parâmetros de tempo e temperatura devem ser observados e os alimentos descartados se não atendidos os limites estabelecidos pela legislação.

Seção VII – Dos Manipuladores de Alimentos

Art. 30. Os manipuladores de alimentos que apresentarem lesões ou sintomas de enfermidades que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos

devem ser afastados da atividade de preparação de alimentos, enquanto persistirem essas condições de saúde.

Art. 31. Os manipuladores devem:

a) usar cabelos presos e protegidos por redes, toucas ou outro acessório apropriado para esse fim;

b) manter as unhas curtas, sem esmalte ou base;

c) durante a manipulação, retirar todos os objetos de adorno pessoal, tais como, colar, amuleto, pulseira, fita, brinco, piercing, exposto e interno, na boca, nariz e orelhas, relógio, anel, aliança e maquiagem;

d) usar roupas protetivas e coberturas para a barba, tomando medidas para assegurar que essas coberturas não sejam uma fonte de contaminação.

Parágrafo único. É proibida a utilização de extensão de cílios e de unhas, bem como de cílios e unhas postiças ou em gel.

Art. 32. Os manipuladores de alimentos devem manter o asseio pessoal, apresentando-se com uniformes compatíveis com a atividade, conservados e limpos.

Parágrafo único. O uniforme dos manipuladores de alimentos deve ser trocado diariamente e usados exclusivamente nas dependências internas do estabelecimento.

Art. 33. As roupas e os objetos pessoais usados pelos manipuladores de alimentos devem ser adequadamente guardados, em local específico e reservados para esse fim.

Art. 34. Os manipuladores de alimentos não devem fumar, manipular dinheiro ou praticar outros atos que possam contaminar o alimento, durante o desempenho das suas atividades de manipulação.

Art. 35. Os manipuladores de alimentos devem ser supervisionados e capacitados periodicamente, quanto à higiene pessoal, à manipulação higiênica dos alimentos, em relação às doenças transmitidas por alimentos, nas Boas Práticas de preparação e manipulação, nos Procedimentos Operacionais Padrão e na manipulação segura de pescado.

Parágrafo único. A capacitação deve ser realizada com periodicidade anual, com carga horária mínima de 12 horas, e comprovada mediante documentação.

Seção VIII - Da higienização das mãos

Art. 36. O estabelecimento deve implementar medidas para evitar a contaminação cruzada do alimento também por meio da higienização adequada das mãos.

§ 1º. Os operadores devem lavar as mãos com água e sabonete líquido inodoro e antisséptico, enxaguá-las e secá-las, de modo tecnicamente adequado, de forma que não as contamine novamente.

§ 2º. O uso de antissépticos não devem substituir a higienização das mãos e devem ser usados somente após as mãos terem sido lavadas.

Art. 37. Os operadores devem higienizar as mãos regularmente, sempre nas seguintes situações:

a) ao chegar ao trabalho;

b) ao iniciar as atividades de manipulação;

c) antes e após manipular os alimentos;

d) ao retornar ao trabalho, após pausas;

e) imediatamente após o uso do sanitário;

f) após a manipulação de qualquer material contaminado, tais como, lixo e outros resíduos, materiais de limpeza, alimento cru ou não processado;

g) sempre que for necessário para manter o asseio pessoal.

Art. 38. O estabelecimento deve afixar Instrução de Trabalho (IT) com orientação aos manipuladores sobre a correta higienização das mãos e demais hábitos de higiene, instaladas estrategicamente em locais de fácil visualização, nas áreas de produção, nas instalações sanitárias e lavatórios.

Parágrafo único. A correta higienização das mãos deverá observar, no mínimo, os seguintes procedimentos:

a) umedecer com água as mãos e antebraços;

b) aplicar o sabonete líquido, neutro, inodoro e com ação antisséptica;

c) massagear bem as palmas e dorsos das mãos, antebraços, entre os dedos, unhas e ponta dos dedos, articulações e punhos, pelo tempo indicado pelo fabricante do produto;

d) enxaguar as mãos, punhos e antebraços e secar com papel toalha descartável, não reciclado ou outro procedimento não contaminante; e

e) jogar o papel toalha usado no coletor de papel, acionado sem contato manual.

Parágrafo único. Somente deverá ser usado agente de higienização das mãos aprovado e com registro na ANVISA.

Seção IX - Da guarda de amostras e ocorrência de surtos

Art. 39. O estabelecimento deve afixar, de maneira clara e visível, para os clientes e colaboradores, com o objetivo de uma eventual notificação de surto de Doenças Transmissíveis por Água e Alimentos, o telefone das seguintes autoridades sanitárias:

a) Central de Atendimento à Denúncia-CAD: 0800281-4031; e

b) Centro de Informação Estratégicas de Vigilância em Saúde – CIEVS: 3232-9435.

Art. 40. O estabelecimento que atue na manipulação ou produção de alimentos disciplinados por este regulamento deverá guardar as amostras de alimentos prontos elaborados para permitir o esclarecimento de eventual ocorrência de Doenças Transmissíveis por Água e Alimentos.

Parágrafo único. Os alimentos devem ser coletados utilizando-se os mesmos utensílios empregados no processo, observando os seguintes procedimentos:

I- identificar se as embalagens estão íntegras e higienizadas, afixando o nome do estabelecimento, nome do produto, data, horário e nome do responsável pela coleta;

II- Proceder à higienização das mãos;

III- abrir a embalagem ou o saco sem tocá-lo internamente ou soprá-lo;
IV- Envazar a amostra do alimento (mínimo de cem gramas);
V- Se possível, retirar todo o ar do interior, antes de fechar a embalagem;
VI- Armazenar o material colhido sob refrigeração abaixo de 5°C (cinco graus Celsius), por 72 (setenta e duas) horas;
Parágrafo único. Os produtos que apresentem em sua composição, somente o pescado, tais como sashimi, dentre outros, deverão ser mantidos para guarda de amostras, sob congelamento.

Seção X - Disposições Finais

Art. 41. O descumprimento das regras veiculadas no presente instrumento normativo e demais legislações sanitárias vigentes, configura infração administrativa de natureza sanitária, conforme previsto na Lei Municipal nº 7.802, de 26 de dezembro de 2024, ou em outra norma que venha a substituí-la.

Art. 42. Os estabelecimentos têm o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação, para se adequarem ao que dispõe este regulamento.

Art. 43. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE CONTRATO Nº 075/2026

Processo: SMS-20261168029

Fundamento Legal: A Contratação do objeto deste instrumento é celebrada com disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 91.008/2026 - SEMAD. Processo de despesa: SMS-20261168029.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26

Objeto: Fornecimento de Medicamentos.

Dotação:

UNIDADE: 20.49 ATIVIDADE: 10.303.146.2-421 - Fortalecimento Da Assistência Farmacêutica Com Apoio Profilático e Terapêutico No Âmbito Do SUS

- Elemento de Despesa: 33.90.32- Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

- Sub-elemento: - 02- Medicamentos

- Valor: R\$ 129.646,00

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 10842

ATIVIDADE: 10.303.146.2-421 - Fortalecimento Da Assistência Farmacêutica

Com Apoio Profilático e Terapêutico No Âmbito Do SUS

- Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

- Sub-elemento: 09 – Material Farmacológico

- Valor: R\$ 4.680,00

- Fonte: 15000000

- Código Reduzido: 10838

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 134.326,00 (Cento e trinta e quatro mil e trezentos e vinte e seis reais), sendo em duas parcelas iguais de R\$ 67.163,00 (sessenta e setemil, cento e sessenta e três reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

Gestor: Juliane Marques Duarte, 72.980-5

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratado(a): Adryano Luccas Medeiros de Assis

Natal, 14 de setembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO: 20.018/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20261226851 - SMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 24.518.573/0001-70

CONTRATADA: WC DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 13.920.428/0001-02

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Pitimbu, nº 784 – Cidade Alta, Natal/RN – CEP 59025-620.

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza (desinfecção/sanitização/desodorização), nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 019/2025, anexo I, do edital do Pregão Eletrônico nº 24.010/2026 – SEMAD, Proposta da Contratada e no Instrumento Contratual. VALOR: R\$ 47.270,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogando, também, os quantitativos inicialmente contratados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6º, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

ASSINATURAS: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde - CONTRATANTE. Representante Legal da Empresa - Walber Cesar Melo da Rocha - CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2026.

Natal, 15 de setembro de 2026.

TERMO DE CONTRATO Nº 077/2026

Processo: SMS-20261093150

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico n. 91.029/2026 – SEMAD, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Processo administrativo para pagamento SMS-SMS-20261093150.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: C. R. OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 04.292.445/0001-43.

Objeto: Fornecimento de oxigênio medicinal criogênico no estado líquido em tanques criogênicos, oxigênio medicinal na forma gasosa acondicionado em cilindros, ar comprimido medicinal na forma gasosa acondicionados em cilindros, óxido nitroso medicinal no estado liquefeito acondicionados em cilindros, com cilindros e tanques criogênicos em regime de comodato, e locação de sistemas de ar comprimido medicinal e vácuo clínico, com provimento de assistência técnico-científica, manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos ofertados.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49

ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL DOS PESCADORES

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 99 - Outros

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 13877

ATIVIDADE: 10.302.146.2-317 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 99 - Outros

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 13890

ATIVIDADE: 10.302.146.2-192 - IMPLEMENTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 99 - Outros

- Fonte: 15000000

- Compl. da Fonte: 1002

- Código Reduzido: 14746

ATIVIDADE: 10.302.146.2-439 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 99 - Outros

- Fonte: 15000000

- Compl. da Fonte: 1002

- Código Reduzido: 13044 ATIVIDADE: 10.302.146.2-192 - IMPLEMENTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 13877

ATIVIDADE: 10.302.146.2-317 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 99 - Outros

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 13890

ATIVIDADE: 10.302.146.2-192 - IMPLEMENTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 99 - Outros

- Fonte: 15000000

- Compl. da Fonte: 1002

- Código Reduzido: 14746

ATIVIDADE: 10.302.146.2-439 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 99 - Outros

- Fonte: 15000000

- Compl. da Fonte: 1002

- Código Reduzido: 13044

ATIVIDADE: 10.302.146.2-192 - IMPLEMENTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 99 - Outros

- Fonte: 15000000

- Compl. da Fonte: 1002

- Código Reduzido: 15446

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Gestor: Graco Dorneles Cunha Junior

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratado(a): Alexandre Barbosa de Miranda

Natal, 14 de setembro de 2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº SMS_031/2026.

Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Art.75, inciso VIII, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº SMS_031/2026, Processo administrativo eletrônico nº SMS-20261058118 do tipo Menor preço por ITEM. Tendo como Objeto:

Aquisição emergencial de insumos laboratoriais, por dispensa de licitação, visando atender aos Laboratórios de Análises Clínicas da Rede Municipal de Saúde.

As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do endereço eletrônico (<https://www.portaldecomprasnatal.com.br>).

Período para envio das propostas: começa às 09:00 do dia 16/09/2026 até às 06h59 do dia 21/09/2026.

Etapas de lances: ocorrerá no dia 21/09/2026, das 07h00 às 13h00.

Setor de Gerenciamento de Compras – Av. Deodoro da Fonseca, nº 907 – 1º Piso, Tirol, Natal/RN – CEP:59.020-600.

Aline Ribeiro da Silva.-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal.

Natal/RN, 15 de setembro de 2026.

REPUBLIÇÃO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 137/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 907 - Cidade Alta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 137/2026 - Processo nº SMS-20261154206 - Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos nos EQUIPAMENTOS TIPO: CÂMARAS FRIAS. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 3 (três) dias a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail.

Aline Ribeiro da Silva.

Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal.

Natal/RN, 14 de setembro de 2026.

REPUBLIÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 139/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 907 - Cidade Alta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 139/2026 - Processo nº SMS-20261225731 - Objeto: fornecimento de todos os insumos necessários (incluindo tubos de coleta) para a realização de exames de BIOQUÍMICA. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 3 (três) dias a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail.

Aline Ribeiro da Silva.-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal.

Natal/RN, 14 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Contencioso Administrativo Tributário - CAT

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM

Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa de Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL nº 106/2026 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 22 de Setembro de 2026, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

Pauta do dia 22 de Setembro de 2026:

Processo nº 20260473689 – SEFIN – RCL/ISS - Recorrente: LUANN GABRIEL PORPINO SALES/ Procuradora: Silvana Patrícia Porpino Santos da Silva – Recorrida: Fazenda Municipal – Recurso Voluntário - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza.

Processo nº: 20251727415 (apenso processo nº: 20260217160) – SEFIN – RCL/IPTU e TLP DE LIXO – Recorrente: VERISSIMO FILHOS EMPREENDEIMENTOS LTDA-Advogados: ESEQUIAS PEGADO CORTEZ NETO - OAB/RN 426-A e CAROLINE MELO CORTEZ OAB/RN 4759 – Recorrida: JOAO BOSCO BRAZ DA SILVA – Recurso Voluntário - Relatora: Conselheira Katia Sousa de Carvalho.

Processo nº: 20260033360 - SEFIN – RCL/TLL e TVS – Recorrente: ATACAREJO SBC LTDA – Advogada: JANAINA FÉLIX BARBOSA - OAB/RN 3.678 e outros - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Voluntário – Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.

Processo nº: 20251718629 – SEFIN – RCL/IPTU e TAXA DE LIXO – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrida: LUCIENE BEZERRA MONTEIRO DE OLIVEIRA – Recurso Ex-Officio - Relatora: Conselheira Neura Gabrielly Evangelista de Melo Freitas.

Processo nº: 20250380890 – SEFIN – RCL/IPTU E TAXA DE LIXO – Recorrente: WALDJANDRY CASSIA OLIVEIRA DE BRITO SOUTO - Recorrida: Fazenda Municipal - Recurso Voluntário - Relatora: Conselheira Neura Gabrielly Evangelista de Melo Freitas.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão, sem necessidade de republicação na sessão subsequente.

II – Os interessados em realizar sustentação oral podem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link: (<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNFd1bGFTZTzBUWFJYzZ09>)

Natal (RN), 15 de Setembro de 2026.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 29.016/26**

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto Aquisição de impressoras Térmicas Portáteis, baterias e carregadores compatíveis com as baterias, tendo em vista o atendimento das demandas do setor de Fiscalização Ambiental e Urbanística da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo SEMURB do município de Natal - RN

Visando atender o disposto no §3o do art. 75 da Lei no. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas: www.portaldecomprasnatal.com.br das 08:00 do dia 17/09/26 as 08:00 do dia 22/09/26.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Públicas - / www.portaldecomprasnatal.com.br

Natal/RN, 15 de Setembro de 2026.

Maria Luiza Marinho Fernandes Medeiros-Diretora do departamento de Administração Geral Mat.72827-2

COLETA DE PREÇO Nº 29/2026

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da coleta de preço abaixo especificado:

COLETA DE PREÇOS 29/2026 – Processo nº 20220148074 SEMURB

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva, preventiva e preditiva do sistema de refrigeração do Parque da Cidade Dom Nivaldo Monte. As informações encontram-se à disposição dos interessados, Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol - Natal/RN, no horário das 08h00min às 14h00min horas de segunda a Sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, ou através do e-mail: semurb.dag@natal.rn.gov.br e do telefone: (84) 3216-6341. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Maria Luiza M. F. Medeiros – Diretora do Departamento de Administração Geral/SEMURB – Natal/RN Natal/RN, 15 de Setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**PORTARIA Nº 088/2026 – STTU/GS, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e a efetiva fiscalização da execução do instrumento contratual decorrente do Processo Administrativo nº STTU-20261293354, observando-se as disposições legais e regulamentares aplicáveis, cujo objeto consiste na participação institucional da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU na Meia Maratona do Sol 2026, celebrado com a empresa H C PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.512.597/0001-03;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUIS FELIPE NOGUEIRA E SOUSA, matrícula nº 73.606-5 na qualidade de Gestor, e como fiscal a servidora SUENIA DO NASCIMENTO LEITE ROSENDO, matrícula nº 73.637-4, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária de Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**PORTARIA Nº 032/2026-GS/SEMSUR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços do processo administrativo nº 20261167227, que tem como objeto a contratação de empresa Sistema de tramitação processual entre a Central de Compras e as respectivas Secretarias, por meio de solução tecnológica em nuvem, contemplando o desenvolvimento dos artefatos de planejamento da licitação (PCA, DFD, ETP, TR, Mapa de Risco e Edital), com suporte de inteligência artificial, pesquisa de preços com acesso direto ao PNCP, e suporte técnico presencial para implantação e usabilidade do

sistema, e para elaboração dos instrumentos. MARCA: ePlant+, fundamentada na forma da Lei 14.133/21, celebrado entre a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR e a pessoa jurídica NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Milton Pinheiro Galvão Junior, (Matrícula 06.651-6), como Gestor, e a senhora Raila Teixeira Marinho (Matrícula 73.900-9), Assessora de Planejamento, como Fiscal, ambos relativos ao Processo nº 20261167227- SEMSUR, tendo como empresa contratada NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 15 de setembro de 2026.

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

PORTARIA Nº 025/2026 DATA: 14 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da SEHARPE:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as servidoras abaixo relacionadas, para compor a Comissão de Recebimento do MATERIAL DE LIMPEZA, vinculados a Ordem de Compra nº 012/2026, tendo como contratada a empresa COMERCIAL T&T EIRELI - ME

1 - Sônia Luana Belarmino Tomé, Matrícula nº 73.597-2;

2 - Kalyany Oliveira Mendonça Tavares, Matrícula nº 73.715-2.

Art. 2º - A Comissão terá como objetivo receber e conferir a entrega dos produtos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 14 de setembro de 2026

ADEMIRES SILVA MACHADO

Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 012/2026

PROCESSO Nº 20261134876 - SEHARPE

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE - CNPJ: 08.916.232/0001-04

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta - Natal/RN

EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL T&T EIRELI - ME - CNPJ: 05.009.904/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021

VALOR: R\$ 553,00 (quinhentos e cinquenta e três reais)

ASSINATURAS:

Sônia Luana Belarmino Tomé - Chefe da USAG/SEHARPE

ADEMIRES SILVA MACHADO - Secretária da SEHARPE

Natal, 14 de setembro de 2026

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. A Controladoria Geral do Município do Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.241.747/0013-87, com sede na Rua Santo Antônio, nº 665, 2º andar, Centro, na cidade do Natal/RN, CEP 59.025-290, neste ato representado pelo Controlador-Geral, Sr. ROZENILDO DA SILVA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de Aquisição de COMPUTADORES E MONITORES. Considerando o exposto e a intenção da realização de dispensa de licitação para a aquisição direta do objeto acima especificado, a Controladoria Geral do Município TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: usfag.cgm@natal.rn.gov.br das 08h00min às 14h00min. Natal-RN, 16 de setembro de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 055/2026-GP/NATALPREV, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20261301365 – NATALPREV, de 08/09/2026 e nº 20261308050 – NATALPREV, de 09/09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, rateada em partes iguais, nos termos do Art. 39, inciso I e Art. 44, ambos da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de MARIA ROSALIA DE ASSIS FERNANDES, inscrita no CPF nº. 222.333.264-15, virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge, e em favor PEDRO ISAAC DIAS FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº 711.700.724-96, em virtude de terem preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar municipal nº

063/05, respectivamente, na qualidade de filho menor de 18 anos do servidor municipal aposentado PEDRO FERNANDES FILHO, matrícula nº. 107.972-3, integrante do grupo de Apoio e Serviços Gerais - GASG, Padrão A, Nível VII, falecido em 26 de agosto de 2026, com valor correspondente a com valor correspondente à 80% (50% + 15% + 15%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, Art. 38, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

MARIA ROSALIA DE ASSIS FERNANDES

PEDRO ISAAC DIAS FERNANDES

Thiago Costa Marreiros

Presidente – NATALPREV

TIPO DE PENSÃO

PENSÃO PROVISÓRIA

PENSÃO PROVISÓRIA

PORTARIA Nº 055/2026-GP/NATALPREV, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20261301365 – NATALPREV, de 08/09/2026 e nº 20261308050 – NATALPREV, de 09/09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, rateada em partes iguais, nos termos do Art. 39, inciso I e Art. 44, ambos da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de MARIA ROSALIA DE ASSIS FERNANDES, inscrita no CPF nº. 222.333.264-15, virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge, e em favor PEDRO ISAAC DIAS FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº 711.700.724-96, em virtude de terem preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar municipal nº 063/05, respectivamente, na qualidade de filho menor de 18 anos do servidor municipal aposentado PEDRO FERNANDES FILHO, matrícula nº. 107.972-3, integrante do grupo de Apoio e Serviços Gerais - GASG, Padrão A, Nível VII, falecido em 26 de agosto de 2026, com valor correspondente a com valor correspondente à 80% (50% + 15% + 15%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, Art. 38, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

MARIA ROSALIA DE ASSIS FERNANDES

PEDRO ISAAC DIAS FERNANDES

Thiago Costa Marreiros

Presidente – NATALPREV

TIPO DE PENSÃO

PENSÃO PROVISÓRIA

PENSÃO PROVISÓRIA

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 412/2026 – GP/FUNCARTE DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a prorrogação do prazo final para prestação de contas constante da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 019/2024 – APOIO FINANCEIRO PARA PROJETOS DE IDENTIFICAÇÃO DE REFERÊNCIAS CULTURAIS (MAPEAMENTO/INVENTÁRIOS), referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 20240631538

Art. 2º – O art. 15.1 da aludida seleção pública passa a vigorar com a seguinte redação:

15.1 Tendo recebido o recurso financeiro, o contemplado da CATEGORIA I - PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL será convocado imediatamente para a capacitação de alinhamento da metodologia com o INRC e deverá iniciar a execução do projeto imediatamente após este alinhamento. E dispõe do prazo de até 28 (vinte e oito) de dezembro de 2026 para executar e entregar o produto com a prestação de contas, conforme descrito no subitem 15.10 para a categoria em questão. O produto entregue será de propriedade exclusivamente da Funcarte e do Iphan.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 15 de SETEMBRO de 2026.

THAYSE FORTUNATO DOS SANTOS - Presidente em Substituição da Funcarte

Conforme Portaria nº 2164/2025-A.P., de 27 de maio de 2025.

*EXTRATO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 907/2026

Nº do processo: Funcarte-20261176013

Concedente: Município do Natal, representado pela Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

Premiado(a): FÁBRICA DE INVENTOS Representante legal: Antonio Gil Moraes Cardoso Leal
Objeto: Execução do projeto intitulado FÁBRICA DE INVENTOS, selecionado no Edital Simplificado de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NATAL -RN CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA, tornado público pela Portaria nº 164/2026 – GP/ FUNCARTE de 13 de abril de 2026, conforme Plano de Trabalho anexo.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FIC; Elemento de Despesa 333.90.31; Fonte 17190000.*

Valor da premiação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Forma de pagamento: Parcela única, diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a). Natureza da premiação: Doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida ou necessidade de prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O termo, em conjunto com o comprovante de depósito, produz efeito de recibo do pagamento direto realizado pela Administração Pública.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE

ANTONIO GIL MORAES CARDOSO LEAL

*Republicado por incorreção.

*EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 835/2026

Nº do processo: Funcarte-20261209981

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: Adryel Carlos dos Santos

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural (NÃO) é Proibido Pisar na Grama, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Natal – Ciclo 2 (Lei nº 14.399/2022), conforme processo administrativo-mãe nº Funcarte-20260386077.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 – FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte 17190000.*

Valor: R\$6.000,00 (seis mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural.

Assinaturas:

THAYSE FORTUNATO DOS SANTOS - Presidente em Substituição da Funcarte

Conforme Portaria nº 2164/2025-A.P., de 27 de maio de 2025.

ADRYEL CARLOS DOS SANTOS

*Republicado por incorreção

*EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 817/2026

Nº do processo: Funcarte-20261211056

Concedente: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: Wesley Barbosa Sales

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Sete Saias Lab Cultural – Imagem, Corpo e Território, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Natal – Ciclo 2 (Lei nº 14.399/2022), conforme processo administrativo-mãe nº Funcarte-20260386077.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 – FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte 17190000.*

Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural.

Assinaturas:

THAYSE FORTUNATO DOS SANTOS - Presidente em Substituição da Funcarte

Conforme Portaria nº 2164/2025-A.P., de 27 de maio de 2025.

WESLEY BARBOSA SALES

*Republicado por incorreção

*EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 808/2026

Nº do processo: Funcarte-20261210009

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: Rubens Lins de Araújo Silva Filho

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Revitalização da Praça do Reggae – Grafite e arte, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Natal – Ciclo 2 (Lei nº 14.399/2022), conforme processo administrativo-mãe nº Funcarte-20260386077.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 – FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte 17190000.*

Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural

Assinaturas:

THAYSE FORTUNATO DOS SANTOS - Presidente em Substituição da Funcarte

Conforme Portaria nº 2164/2025-A.P., de 27 de maio de 2025.

RUBENS LINS DE ARAÚJO SILVA FILHO.

*Republicado por incorreção

*EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 7.047/2026

Nº do processo: Funcarte-20261193040

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

Contratado: Maria da Paz Soares

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ETERNO DIAMANTE BRUTO, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 07/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Natal – Ciclo 2, Lei nº 14.399/2022, tornado Público através da Portaria nº 159/2026 – GP/FUNCARTE de 13 de abril de 2026.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FIC; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte 17190000.*

Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural.

Assinaturas:

THAYSE FORTUNATO DOS SANTOS - Presidente em Substituição da Funcarte

Conforme Portaria nº 2164/2025-A.P., de 27 de maio de 2025.

MARIA DA PAZ SOARES

*Republicado por incorreção

*EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 813/2026

Nº do processo: Funcarte-20261210823 Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: JOSUE DANIEL DE SENA

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural INICIAÇÃO DIGITAL, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Natal – Ciclo 2 (Lei nº 14.399/2022), conforme processo administrativo-mãe nº Funcarte-20260386077.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 – FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte 17190000.*

Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural.

Assinaturas:

THAYSE FORTUNATO DOS SANTOS - Presidente em Substituição da Funcarte

Conforme Portaria nº 2164/2025-A.P., de 27 de maio de 2025.

JOSUE DANIEL DE SENA

*Republicado por incorreção

*EXTRATO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 908/2026

Nº do processo: Funcarte-20261177370

Concedente: Município do Natal, representado pela Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE. Premiado(a): Komboio Potiguar Representante legal: Angelita kleis Souza Moura
Objeto: Execução do projeto intitulado Komboio Potiguar, selecionado no Edital Simplificado de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NATAL -RN CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA, tornado público pela Portaria nº 164/2026 – GP/FUNCARTE de 13 de abril de 2026, conforme Plano de Trabalho anexo.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FIC; Elemento de Despesa 333.90.31; Fonte 17190000.*

Valor da premiação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Forma de pagamento: Parcela única, diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a). Natureza da premiação: Doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida ou necessidade de prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O termo, em conjunto com o comprovante de depósito, produz efeito de recibo do pagamento direto realizado pela Administração Pública.

Assinaturas:

THAYSE FORTUNATO DOS SANTOS - Presidente em Substituição da Funcarte

Conforme Portaria nº 2164/2025-A.P., de 27 de maio de 2025.

ANGELITA KLEIS SOUZA MOURA.

*Republicado por incorreção

*EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 840/2026

Nº do processo: Funcarte-20261220543

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: JOÃO MARIA BEZERRA PEREIRA

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural João Bezerra: 40 Anos de História em Circulação Cultural, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Natal – Ciclo 2 (Lei nº 14.399/2022), conforme processo administrativo-mãe nº Funcarte-20260386077.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 – FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte 17190000.*

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural.

Assinaturas:

THAYSE FORTUNATO DOS SANTOS - Presidente em Substituição da Funcarte

Conforme Portaria nº 2164/2025-A.P., de 27 de maio de 2025.

JOÃO MARIA BEZERRA PEREIRA

*Republicado por incorreção

***EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 832/2026**

Nº do processo: Funcarte-20261210017

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Contratado: João Vitor Adriano de Melo

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Pura Vaidade - Madrugá feat ENNAY, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Natal – Ciclo 2 (Lei nº 14.399/2022), conforme processo administrativo-mãe nº Funcarte-20260386077. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 – FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte 17190000.*

Valor: R\$6.000,00 (seis mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural.

Assinaturas:

THAYSE FORTUNATO DOS SANTOS - Presidente em Substituição da Funcarte

Conforme Portaria nº 2164/2025-A.P., de 27 de maio de 2025.

JOÃO VITOR ADRIANO DE MELO

*Republicado por incorreção

***EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 7.091/2026**

Nº do processo: Funcarte-20261194372

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Contratado: Lucilene Ribeiro da Silva

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Mil faces, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 07/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Natal – Ciclo 2, Lei nº 14.399/2022, tornado público através da Portaria nº 159/2026 – GP/FUNCARTE de 13 de abril de 2026. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 – FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte 17190000.*

Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural..

Assinaturas:

THAYSE FORTUNATO DOS SANTOS - Presidente em Substituição da Funcarte

Conforme Portaria nº 2164/2025-A.P., de 27 de maio de 2025.

JUCILENE RIBEIRO DA SILVA

*Republicado por incorreção

***EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 834/2026**

Nº do processo: Funcarte-20261220586

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Contratado: LOWAN ALVES DO NASCIMENTO

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural EU VIM DE LÁ, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Natal – Ciclo 2 (Lei nº 14.399/2022), conforme processo administrativo-mãe nº Funcarte-20260386077.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 – FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte 17190000.*

Valor: R\$6.000,00 (seis mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural..

Assinaturas:

THAYSE FORTUNATO DOS SANTOS - Presidente em Substituição da Funcarte

Conforme Portaria nº 2164/2025-A.P., de 27 de maio de 2025.

LOWAN ALVES DO NASCIMENTO

*Republicado por incorreção

***EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 811/2026**

Nº do processo: Funcarte-20261205978

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Contratado: Pedro Guilherme Nascimento de Souza

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Polo FLORESCER de Produção Musical, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Natal – Ciclo 2 (Lei nº 14.399/2022), conforme processo administrativo-mãe nº Funcarte-20260386077. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 – FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte 17190000.*

Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural.

Assinaturas:

THAYSE FORTUNATO DOS SANTOS - Presidente em Substituição da Funcarte

Conforme Portaria nº 2164/2025-A.P., de 27 de maio de 2025.

PEDRO GUILHERME NASCIMENTO DE SOUZA

*Republicado por incorreção

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL**PORTARIA Nº 117/2026-GDP**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

DESIGNAR os senhores SANDRO SERAFIM DA SILVA, matrícula nº 73.623-0 e DIOVAL VALÉRIO SILVA, matrícula nº 24.081-8, como gestor e fiscal, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2026-URBANA, celebrado entre a Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA e a empresa EDILSON ARAÚJO DE PAIVA - ME, CNPJ sob o nº 04.233.881/0001-41, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem combustível, de forma continuada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 15 de setembro de 2026

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 116/2026- GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Designar os Senhores ALCIMAR DE OLIVEIRA VIANA, matrícula nº 49.502-6 e JOSÉ CÍCERO DE OLIVEIRA, matrícula nº 23.893-7 como gestor e fiscal, respectivamente, do Contrato nº 015/2026, celebrado entre a Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA e a empresa UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.685.202/00001-78, que tem como objeto aquisição de água mineral sem gás envasada em garrafão de policarbonato, liso transparente e com capacidade para 20 litros.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 15 de setembro de 2026

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 115/2026 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Designar o Senhor MARCELO HUDSON DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 49.549-2, para responder interinamente, por ocasião das férias de 30 (trinta) dias de seu titular, o Sr. RAMON DE MELO SOARES, matrícula nº 49.562-0, no período 2025/2026, às quais serão gozadas na data de 01 a 30 de setembro de 2026.

Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 01 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 15 de setembro de 2026.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 114/2026 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Designar o senhor DIÓGENES GALVÃO DA SILVA, matrícula nº 43.556-2 para responder interinamente pelo período correspondente, em virtude das férias de 30 (trinta) dias do Senhor JOSÉ EDVALDO COSTA SILVA, matrícula nº 43.672-1, na data de 08 de setembro a 07 de outubro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 08 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 15 de setembro de 2026.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 027/26

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Artigo 29º, Inciso II da Lei nº 13.303/2016, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 20260987917

OBJETO: Aquisição de Água mineral

NOME DO CREDOR: UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 10.685.202/0001-78

ENDEREÇO: Rua Jaguaribe, 13-A - EMAUS - Parnamirim/RN - CEP 59.148-666

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Atividade Projeto: 15.122.001.2.296 – Manutenção e Funcionamento da URBANA

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.3.0 - Material de Consumo

Sub Elemento: 54 – Gêneros de Alimentação e Bebidas

Fonte de Recursos:15000000

Anexo: 1

Reduzido: 13399

Valor: R\$ 28.800,00(vinte e oito mil, oitocentos reais.).

Natal, 31 de agosto de 2026

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 015/26

PROCESSO ELETRÔNICO: 20260987917

CONTRATANTE: URBANA – COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

CONTRATADO: União Comercio e Serviço.

CNPJ: 10.685.202/0001-78

OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás envasada em garrafão de polycarbonato, liso transparente e com capacidade para 20 litros

FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBANA – RILC/URBANA, publicado no Diário Oficial do Município do Natal/RN – DOM em 06 de dezembro de 2019, Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e suas alterações, e aos termos da proposta vencedora

VIGÊNCIA: .1 - O prazo de vigência deste Contrato será de 01 (hum) ano do período de 03 de setembro de 2026 a 02 de setembro de 2027, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas provenientes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no presente exercício:

Gestão/Unidade: 1710 – Companhia de Serviços Urbanos de Natal

Código de Atividade: 15.122.001.2-296 – Manutenção e Funcionamento da URBANA

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.3.0 – Materiais de Consumo

Sub-Elemento: 54 – Gêneros de Alimentação e Bebidas

Fonte: 15000000 – Ordinários não vinculados

Anexo: 1

Reduzido: 13399

VALOR O Valor estimado de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil, oitocentos reais.).

DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 03 de setembro de 2026

ASSINATURAS:

CONTRATANTE: Alvarado Silva do Vale

CONTRATADA: Joana Darc Alves Missael

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada

*PROCESSO: 20260890506

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto nº 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para Contratação de serviços para execução das atividades preventivas de dedetização, descupinização, desinsetização e desratização, com fornecimento dos materiais respectivos, perante as áreas internas e externas das unidades da URBANA, conforme abaixo descrito.

Objeto: Dedetização

Praga Alvo: Roedores, Baratas, Formigas doceiras, Formigas cortadeiras, Escorpiões, Descupinização, Mosquitos da Dengue e Chikungunya

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas - Natal/RN CEP 59.040-000, ou encaminhada para o e-mail vinicius.andrade@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3646-2820, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 14 de setembro de 2026.

Vinicius Oliveira de Andrade

Gerente Administrativo

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 13.813, DE 10 DE AGOSTO DE 2026, PUBLICADO EM 11 DE AGOSTO DE 2026)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, até as 16:00 horas do mesmo dia do envio (Art. 12, §5º);
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até as 14:00 horas do mesmo dia da publicação (Art. 12, §3º);
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 12 horas contadas a partir da data de publicação, via e-mail da Comissão Gestora do Diário Oficial do Município (Art. 14, II);
- No que concerne ao padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
 - via e-mail com a matéria a ser publicada, identificando o nome do órgão, do setor, responsável e telefone para contato;
 - as matérias enviadas por e-mail deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas com a indicação do Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
 - espaçamento simples: (espaço 1) entre linhas, títulos, cabeçalhos, capítulos, seções, artigos, parágrafos, incisos, alíneas, etc;
 - fica vedado o uso de marcadores e numerações automáticos nas matérias enviadas para publicação;
 - em fonte: Abadi Mt condensed Light ou Times New Roman – tamanho: 8,0 para o corpo e título da matéria;
 - formatação: menu arquivo – configurar página, selecionar o tamanho do papel para A-4; menu formatar, selecionar o comando: colunas – predefinidas, clicando em duas colunas, assim encontrará formatação modelo para o texto.
 - Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima ou impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo.
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Adriana Lucas Ferreira

MEMBROS: Lucas Gabriel Silva Nobre, Aline Acrícia da Silva Lira,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias

Rua Santo Antônio, 665 - CENTRO - CEP 59025-520 - Natal/RN - Fone - Fax: 3232-8346 - email: dom@natal.rn.gov.br